



ASSUNTO: Apreciação da proposta de flexibilização da jornada de trabalho da Secretaria Executiva do Instituto de Ciências da Educação

INTERESSADO: Instituto de Ciências da Educação - ICED

Processo nº 23204.011407/2019-90

PARECER Nº 004/2019 CFAJ.

EMENTA: flexibilização de jornada de trabalho da Secretaria Executiva do ICED.

À Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará,

I - RELATÓRIO:

1. Trata-se da proposta encaminhada pela Secretaria Executiva do ICED, da UFOPA, requerendo a apreciação acerca da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação, com fulcro no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 01/2015.
2. É o relatório. Segue análise.

II - ANÁLISE:

1. Consoante o inciso I, do artigo 3º, da Resolução n.º 01/2015, a CFAJ possui a competência para análise e emissão de parecer técnico referente à flexibilização e ao ajuste da jornada de trabalho.
2. Assim, a referida comissão tem como atribuição analisar as demandas dos setores que requerem a flexibilização da jornada de trabalho. A apreciação é estritamente vinculativa, isto é, examina se o setor demandante cumpriu com os requisitos dispostos no Decreto n.º 1.590/1995 e o §1º(e suas alíneas), artigo 5º, da Resolução n.º 01/2015. Logo, a retromencionada disposição normativa possui a seguinte redação, a saber:

§1º. Fazem parte dos documentos necessários para a instrução processual:

- a) formulário de solicitação para adoção da flexibilização da jornada de trabalho, encaminhado pela(s) chefia(s) dos Servidores Técnico-Administrativos atuantes no setor requisitante ao Dirigente da respectiva Unidade Acadêmica/Administrativa, contendo justificativa para a necessidade de execução, no setor requisitante, de atividades contínuas em período igual ou superior a 12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO E AJUSTE DE JORNADA - CFAJ

(doze) horas ininterruptas, ou em período noturno (Anexo I);

b) Termo de Concordância e Compromisso com a preservação e melhoria da qualidade do atendimento ao público assinado, de forma conjunta, pelos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e pela(s) chefia(s) do setor requisitante (Anexo II);

c) Estudo de viabilidade que detalhe o funcionamento do setor a partir da adoção da flexibilização da jornada de trabalho, com apresentação das escalas de serviço (Anexo III);

d) Requerimento individual de flexibilização da jornada de trabalho (Anexo IV);

e) Quadro com a escala nominal dos servidores que trabalharão em jornada flexibilizada, constando dias e horários dos seus expedientes, que deverá ser afixado nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, devendo ser permanentemente atualizado (Anexo V);

3. Dessa maneira, a primeira questão objeto de análise diz respeito aos documentos necessários para a instrução processual. O setor requisitante, observando os 05 (cinco) elementos descritos nas alíneas do §1º, artigo 5º, da Resolução n.º 01/2015, insere o “Anexo I - Formulário de Solicitação para adoção da Flexibilização da Jornada de Trabalho” (fls. 003-005), requerendo a flexibilização da jornada de trabalho.

4. Em relação à justificativa (fl. 003, verso), os requerentes fundamentaram que o Iced, sendo a maior Unidade Acadêmica da Ufopa, possui 131 docentes, 36 técnicos e 1.704 alunos. Ademais, o Instituto contém 05 cursos de Pós-Graduação e 13 de Graduação, além do PARFOR. Os cursos de graduação são ofertados em três turnos, porém, atualmente, somente a Gestão Acadêmica oferece o atendimento dos três horários. Assim, a maioria dos setores deixam os usuários sem o atendimento no período noturno e no horário do almoço, privando-os da utilização do serviço público. Logo, é salutar o oferecimento de atendimento de 12 horas ininterruptas aos usuários, a fim de proporcionar continuidade, regularidade e efetividade no atendimento ao usuário.

5. No que tange o compromisso dos servidores com a preservação e melhoria da qualidade do atendimento ao usuário, cada servidor preencheu os formulários do termo de concordância assumindo compromisso com o esforço pela melhoria do atendimento ao usuário face à aprovação da proposta de flexibilização de jornada (fls. 06 a 08). O requisito explícito no art. 5º, parágrafo 1º, na alínea “b” da Resolução n.º 01/2015, exige que este termo seja um ato complexo realizado em conjunto com a chefia do setor requisitante.

6. Quanto ao estudo de viabilidade que detalhe o funcionamento do setor a partir da adoção da flexibilização da jornada de trabalho (art. 5º, parágrafo 1º, alínea “c”, da referida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO E AJUSTE DE JORNADA - CFAJ

Resolução), folha 009 (nove), o requisitante justificou que a distribuição seria das 08 horas até as 20 horas, demonstrando o funcionamento do setor ao longo das 12 horas ininterruptas, da seguinte forma:

	8h	9h	10h	11h	12h	13h	14h	15h	16h	17h	18h	19h	20h
DANIELLE CAROLINE BATISTA COSTA DA	x	x	x	x	x	x	x						
MIRIANY DA COSTA AROUCHA							x	x	x	x	x	x	x
SÉRGIO AUGUSTO SANTOS DE PALMA					x	x	x	x	x	x	x		

7. Assim, percebe-se que são 03(três) servidores que farão o trabalho de flexibilização, sendo 2 (dois) secretários-executivos e 01 (um) Assistente em Administração. O servidor Sérgio Augusto de Santos de Palma (Secretário-Executivo) está de licença para qualificação, porém, retornará a partir de 03/03/2020.

8. As folhas 010 (dez) a 12 (doze) prescreve o “Anexo IV - Requerimento Individual de Flexibilização da Jornada de Trabalho”, conforme a alínea “d”, §1º, artigo 5º, da Resolução 01/2015.

9. Por fim, a folha 013 (treze) apresenta o “Anexo V - Escala de Serviços do Quadro Efetivo”, de acordo com a alínea “e”, §1º, artigo 5º, da Resolução 01/2015. É importante salientar que a escala nominal dos servidores que trabalharão em jornada flexibilizada, consoante dias e horários dos seus expedientes, deverá ser afixada nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários de serviços, em locais de visibilidade e grande circulação dos usuários dos serviços.

10. Com efeito, tendo em vista que a finalidade da Resolução n.º01/2015 é o **atendimento de qualidade, contínua e ininterruptamente no setor**, há de se destacar ainda a finalidade mediata da flexibilização da jornada dos TAEs, isto é, a preservação do interesse público (a norma deve satisfazer o interesse público em sentido amplo, assim entendido o interesse da coletividade), consubstanciado nos princípios normatizados na Lei n.º



13.460/2017 (dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública), a saber: **Regularidade, Continuidade, Efetividade, Segurança, Atualidade, Generalidade, Transparência e Cortesia.**

11. Finalmente, dispõe o decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

12. Logo, entende-se que caberá Administração Superior, entendendo ser pertinente o pleito, autorizar sobre a flexibilização da jornada de trabalho da Secretaria Executiva do ICED.

Este é o relatório da comissão.

III - CONCLUSÃO

13. Dessa forma, diante dos fatos e fundamentos acima expostos, **propõe que seja implementada a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores mencionados neste Parecer 04/2019.**

14. É o parecer da Comissão.

Santarém, 07 de outubro de 2019.